



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.546/98

Dispõe sobre a assinatura de convênio entre o Município de Carmo do Paranaíba e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – com o objetivo de promover o atendimento à clientela previdenciária municipal, mediante a instalação, neste Município, de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada Posto Avançado do Seguro Social – PASS -, pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agui Garcia de Deus
GAGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

